

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS – DEECO

**O IMPACTO DA LEI ROBIN HOOD NOS PRINCIPAIS INDICADORES
SOCIOECONÔMICOS DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

LUCAS MANÓLIO FRANCO

MARIANA – MG

DEECO / ICSA / UFOP

2018

LUCAS MANÓLIO FRANCO

**O IMPACTO DA LEI ROBIN HOOD NOS PRINCIPAIS INDICADORES
SOCIOECONÔMICOS DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências
Econômicas da Universidade Federal de Ouro
Preto como requisito para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Me. Ricardo André da Costa

MARIANA – MG

DEECO / ICSA / UFOP

2018

Catálogo na fonte elaborada pelo bibliotecário: Essevalter de Sousa - CRB6a. 1407

F8251 Franco, Lucas Manólio
O Impacto Da Lei Robin Hood Nos Principais Indicadores
Socioeconômicos Dos Municípios Mineiros [recurso eletrônico]
/ Lucas Manólio Franco.-Mariana, MG, 2018.
1 CD-ROM; (4 3/4 pol.).

TCC (graduação em Economia) - Universidade Federal
de Ouro Preto, Mariana, 2018

1. Situação econômica - Minas Gerais - Teses. 2. MEM.
3. Políticas públicas - Minas Gerais - Teses. 4. Monografia.
5. Desenvolvimento econômico - Aspectos sociais -
Minas Gerais - Teses. 6. Economia - Leis - Minas Gerais
- Teses. I.Costa, Ricardo André da. II.Universidade
Federal de Ouro Preto - Instituto de Ciências Sociais
Aplicadas - Departamento de Ciências Econômicas. III.
Título.

CDU: Ed. 2007 -- 338.1(815.1)

: 15

: 1419900

LUCAS MANÓLIO FRANCO

Curso de Ciências Econômicas - UFOP

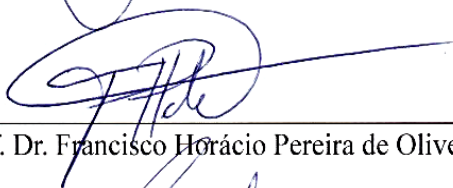
O IMPACTO DA LEI ROBIN HOOD NOS PRINCIPAIS INDICADORES
SOCIOECONÔMICOS DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Trabalho apresentado ao Curso de Ciências Econômicas do
Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas (ICSA) da
Universidade Federal de Ouro Preto como requisito para a
obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas,
sob orientação do Prof. Me. Ricardo André da Costa.

Banca Examinadora:



Prof. Me. Ricardo André da Costa (orientador)



Prof. Dr. Francisco Horácio Pereira de Oliveira



Prof. Dr. Paulo Roberto de Oliveira

Mariana, 06 de fevereiro de 2018.

AGRADECIMENTO

Dedico essa monografia a todos que estiveram presentes durante minha trajetória no curso de Economia.

Em especial, aos meus pais, Gerson e Cristina, por todo o apoio que me deram, não medindo esforços para que eu pudesse cursar uma faculdade tão longe de casa.

À minha irmã Dra. Lívia, que apesar da distância, estava sempre pronta para me aconselhar.

Aos meu avós que contavam os dias após minhas vindas para Mariana, aguardando meu retorno, sempre me esperando de braços abertos com um sorriso no rosto, e muitas vezes com um *mousse* de chocolate, não é mesmo Dona Vilma?

Aos meus tios e tias, em especial, a Tia Rê, que apesar da distância, conseguia sempre estar presente, principalmente, nos momentos mais difíceis. À tia Gercy (*in memoriam*), que foi como uma mãe para mim e tenho certeza que continua me acompanhando de onde estiver.

Ao meu orientador, Mestre Ricardo, por acreditar e não desistir de mim.

Ao CAECO, pelo crescimento e companheirismo.

À minha república, RastaPé. Aos companheiros de república, João, Mário e Cota, que hoje são família. Aos agregados da Rasta: Artur, Castor, Gabriel, Marut, Moutinho e Lidy, por tornarem os dias mais animados.

Aos amigos de Taquaritinga, por fazerem parte do meu dia a dia mesmo a 700km de distância.

E, claro, à UFOP e meus professores, pelo ensino público de qualidade.

Meu muito obrigado, sem vocês eu não teria chegado até aqui.

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	VI
LISTA DE TABELAS	VII
RESUMO	VIII
1. INTRODUÇÃO	1
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO	1
1.2 PROBLEMA E SUA IMPORTÂNCIA	1
1.3 OBJETIVOS	3
1.3.1 GERAL	3
1.3.2 ESPECÍFICOS	3
2. REFERENCIAL TEÓRICO	4
2.1 A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.....	4
2.2 LEI ROBIN HOOD.....	6
2.3 A LEI ROBIN HOOD COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS EM MG.....	10
3. ESTRATÉGIA EMPÍRICA DE ANÁLISE.....	12
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES	13
4.1 ANÁLISE DOS POSSÍVEIS EFEITOS DA LEI ROBIN HOOD SOBRE OS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	13
4.2 COMPARATIVO DOS POSSÍVEIS EFEITOS DA LEI ROBIN HOOD SOBRE OS PRINCIPAIS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DAS CIDADES MINEIRAS CONFORME GRUPOS DE POPULAÇÃO.....	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
REFERÊNCIAS	26
ANEXO.....	29

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: evolução do IMRS, Gini e IDHM para os municípios mineiros.....	13
Figura 2: evolução do IMRS da dimensão saúde para MG.....	14
Figura 3: evolução do IMRS da dimensão educação para MG.....	15
Figura 4: evolução do IMRS da dimensão segurança pública para MG.....	15
Figura 5: evolução do IMRS da dimensão cultura para MG.....	16
Figura 6: evolução do IMRS da dimensão saneamento, habitação e meio ambiente para MG	17
Figura 7: evolução do IMRS da dimensão saúde para MG.....	17
Figura 8: evolução do IMRS, Gini e IDHM para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais.....	18
Figura 9: evolução do IMRS dimensão saúde para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais.....	19
Figura 10: evolução do IMRS dimensão educação para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais.....	20
Figura 11: evolução do IMRS dimensão segurança pública para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais.....	20
Figura 12: evolução do IMRS dimensão cultura para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais.....	21
Figura 13: evolução do IMRS dimensão saneamento, habitação e meio ambiente para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais.....	22
Figura 14: evolução do IMRS dimensão renda e emprego para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais.....	22
Figura 15: Análise de dispersão entre o IMRS e o Gini para o ano de 2010, evidenciando as diferenças entre grupos populacionais das cidades.....	23
Figura 16: Análise de dispersão entre o IMRS e o IDHM para o ano de 2010, evidenciando as diferenças entre grupos populacionais das cidades.....	24

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Pesos da distribuição da cota-parte do ICMS - Lei 12.040 em 1996	8
Tabela 2: Pesos da distribuição da cota-parte do ICMS - Lei 12.040/1995 - 18.030/2009.....	9
Tabela A 1: IMRS por município conforme tamanho populacional	29
Tabela A 2: Gini por município conforme tamanho populacional	29
Tabela A 3: IDHM por município conforme tamanho populacional	29
Tabela A 4: IMRS dimensão saúde por município conforme tamanho populacional.....	29
Tabela A 5: IMRS dimensão educação por município conforme tamanho populacional	30
Tabela A 6: IMRS dimensão segurança pública por município conforme tamanho populacional	30
Tabela A 7: IMRS dimensão cultura por município conforme tamanho populacional.....	30
Tabela A 8: IMRS dimensão saneamento, habitação e meio ambiente por município conforme tamanho populacional	30
Tabela A 9: IMRS dimensão renda e emprego por município conforme tamanho populacional	31

RESUMO

O presente trabalho buscou aferir o nível de crescimento dos principais índices socioeconômicos de Minas Gerais, a saber: o IMRS, índice de Gini e o IDHM. O intuito foi avaliar se, após a implementação da Lei Robin Hood, as cidades menos populosas apresentaram maior crescimento desses índices frente às cidades mais populosas, uma vez que essa lei busca aumentar os repasses da cota-parte do ICMS para cidades menores e menos desenvolvidas. Através de um estudo comparativo dos índices no período, de 2000 a 2012 para o IMRS e de 1991 a 2010 para o índice de Gini e o IDHM, pode-se notar que as cidades menores, mesmo com baixos índices socioeconômicos, conseguiram maiores taxas de crescimento na maioria dos quesitos avaliados, indicando uma possível efetividade da política proposta pela Lei Robin Hood.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Desenvolvimento Socioeconômico; Lei Robin Hood.

ABSTRACT

This paperwork sought to measure the level of growth of the main socioeconomic indices of Minas Gerais, namely: the IMRS, the Gini index and the HDI. The purpose of this study was to evaluate whether, after the implementation of the Robin Hood Law, the less populous cities presented higher growth of these indices in comparison with the more populous cities, since this law seeks to increase the transfers of the ICMS share to smaller and less developed cities. Through a comparative study of the indices in the period, from 2000 to 2012 for the IMRS and from 1991 to 2010 for the Gini index and the HDI, it can be noted that smaller cities, even with low socioeconomic indices, have achieved higher rates of growth in most of the evaluated items, indicating a possible effectiveness of the policy proposed by the Robin Hood Law.

Keywords: Public Policies; Socioeconomic Development; Robin Hood Law.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

Publicada em 28 de dezembro de 1995, a Lei nº 12.040, ou Lei Robin Hood, indica novos critérios para a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios, desconcentrando renda e transferindo recursos para regiões mais pobres. Alterada em dezembro de 1996 (Lei nº 12.428), diminuiu o peso do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e aumentou o peso de critérios como: área geográfica, população, população dos 50 mais populosos, educação, saúde, meio ambiente, patrimônio cultural, produção de alimentos e receita própria. Em 2009, foi aprovada a Lei nº 18.030 que promove mudanças na cota parte do ICMS dos municípios do estado incluindo critérios como: turismo, esportes, municípios sede de estabelecimentos penitenciários, recursos hídricos, ICMS solidário e mínimo *per capita* (COSTA *et al*, 2015).

Segundo Costa *et al* (2015), essa lei constitui um marco constitucional de incentivo ao desenvolvimento dos municípios e da própria economia. É uma lei de responsabilidade fiscal e refere-se aos investimentos e repasses públicos em diversos setores do estado de Minas Gerais.

Antes dessa política, a distribuição do ICMS era realizada com base em critérios que demonstravam alto grau de concentração de recursos nos municípios mais desenvolvidos e atrativos economicamente com maior volume do VAF. Após sua implementação e alterações de alguns critérios foram adotadas regras para o repasse de acordo com o desempenho dos municípios sobre esse aspecto. Isto permite com que os gestores dos municípios vislumbrem alternativas de investimento em setores propícios ao desenvolvimento criativo, especialmente, em regiões mais pobres.

1.2 Problema e sua importância

Riani e Albuquerque (2014) comparam o período pré-lei com o pós-lei a fim de analisar se, de fato, as cidades que mais precisavam passaram a receber um maior

repassa fiscal. Esses autores concluíram que os impactos regionais, resultantes da Lei Robin Hood nas cidades mineiras, obtiveram o efeito esperado, isto é, foi retirado os maiores benefícios das 150 maiores cidades da avaliação, por outro lado, os municípios que restaram tiveram uma taxa real de aumento de repasse da cota-parte do ICMS entre 1995 e 2013, um total de 530,2%, comprovando a efetividade da Lei em descentralizar o repasse de recursos advindos da cota-parte do ICMS das cidades que menos precisavam para as que mais precisavam.

Segundo Paiva, Melo e Gonçalves (2013), os impactos da redistribuição do ICMS, a partir da Lei Robin Hood, provocaram melhoria nos índices de desenvolvimento mineiros. Esses autores analisaram dados do período de 2002 a 2008, agrupando os municípios nas doze mesorregiões de Minas Gerais e concluíram que:

“Os resultados obtidos devido a aplicação dos dados em painel mostraram que apenas as variáveis ‘Meio Ambiente’, ‘Produção de Alimentos’ e ‘Produto Interno Bruto (PIB)’ apresentaram significância com os valores dos indicadores sociais comparados. Ou seja, estas variáveis possuem relação positiva com o aumento dos índices sociais do IMRS.” PAIVA, MELO e GONÇALVES (2013)

Diante do exposto, o presente estudo procura responder a seguinte pergunta: qual o impacto da implementação e alterações da Lei Robin Hood nos indicadores socioeconômicos dos municípios de Minas Gerais?

Acredita-se que, ao ser implementada, a Lei Robin Hood gerou mudanças positivas nos índices sociais e econômicos das cidades mineiras, principalmente, naquelas de menor porte populacional.

Para responder ao questionamento proposto e verificar a hipótese exposta, comprovar essas hipóteses, pretende-se usar de análises estatísticas descritivas do índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS), no período de 2000 a 2012, e dos índices de Gini e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), no período de 1991 a 2010, para cidades de pequeno, médio e grande porte.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Geral

Avaliar a evolução dos índices socioeconômicos para os grupos de cidades mineiras específicas, verificando se houve mudanças efetivas trazidas pela lei Robin Hood.

1.3.2 Específicos

- a) Avaliar o impacto da Lei Robin Hood nos principais indicadores socioeconômicos, encontrados no IMRS da FJP, no índice de Gini e no IDHM para os municípios mineiros;
- b) Identificar qual grupo de cidades, conforme tamanho populacional, obteve maior crescimento nos índices avaliados.

Para facilidade na leitura deste trabalho, o mesmo foi dividido em mais três seções além desta introdução. A seção a seguir traz o referencial teórico que trata do desenvolvimento social e econômico, evidenciando a importância de políticas públicas para promover a diversidade produtiva regional, dando enfoque nos estudos acerca da lei Robin Hood. Em seguida, é apresentada a estratégia empírica para explicar o procedimento para a análise de dados proposta, que está alinhada à pergunta, hipótese e objetivos do trabalho. Por fim, são expostos os resultados obtidos do método aplicado, os quais estão acompanhados de discussões e considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A importância das políticas públicas para o Desenvolvimento Socioeconômico

Segundo Costa *et al* (2015), a provisão de bens e serviços à população torna-se relevante à medida que se analisa a eficiência da gestão dos recursos na esfera dos gastos governamentais.

Draibe (2006) explica que é possível haver integração entre políticas sociais e desenvolvimento econômico. A política social se caracteriza como premissa para o desenvolvimento econômico, uma vez que para que as pessoas tenham qualidade de vida e possam investir em educação, requisito para maior produtividade e renda, elas têm que ser inseridas produtivamente, o que é feito de forma efetiva por essas políticas socioeconômicas.

Segundo Draibe (2006), a concepção de condução do crescimento econômico em paralelo com desenvolvimento social, que caracteriza o Estado de Bem-Estar Social, detém forte impacto na formulação de políticas públicas que visem a garantam este conceito de gestão. A partir deste princípio central abre-se um leque para diversas abordagens de formulação de políticas públicas, ou seja, políticas macroeconômicas que visam à garantia do emprego e da renda, juntamente com as políticas sociais direcionadas a educação, mecanismos de distribuição de renda dentre outros.

Draibe (2006) ainda afirma que o conceito de “inserção produtiva” se apresenta como um instrumento de política que garante uma condição de estrutura social mais equânime e, conseqüentemente, um crescimento econômico com custos sociais mais baixos. Logo, a inserção dessas políticas sociais baseadas neste conceito se encaixam bem ao combate às desigualdades de oportunidades e de renda presentes em diversos países e regiões. No Brasil, por exemplo, há elevado nível de distorções sociais e renda média, por isso, é preciso fazer uso de instrumentos que se apoiem a esta ideia de “inserção produtiva” na formulação de suas políticas públicas como forma de amenizar, gradativamente, suas mazelas sociais e proporcionar condição de desenvolvimento econômico.

Conforme Myrdal (1968), as políticas socioprodutivas possibilitam crescimento econômico e devem ser vistas como investimentos e não como custos. Para o autor, todo cidadão tem direitos indissociáveis durante sua existência, tais como: saúde, educação em todos os níveis, auxílio ao desempregado e até à garantia de uma renda mínima. Myrdal usa esses indicadores e aponta que existem diferenças regionais que acentuam o problema de bem-estar social, pois grandes centros em expansão levam benefícios para as cidades adjacentes, uma vez que estimula o nível de emprego da região e intensifica o consumo na área. Logo, regiões mais distantes destes centros em expansão sofrem mais com desigualdade e baixos níveis sociais. Assim, quanto mais pobres o país ou região, maior tendem a ser as desigualdades regionais. Porém, se os países são mais ricos, mais fortes são os efeitos propulsores das regiões em expansão, ou seja, geram melhorias sociais nas suas redondezas. Myrdal também afirma que aumentando a infraestrutura de uma determinada região haverá um ciclo de melhorias para a mesma. Dessa forma, deve-se considerar que quanto mais efetivos os efeitos propulsores, melhores os índices sociais da região.

Amartya Sen, um dos principais autores que relaciona políticas sociais e desenvolvimento, auxiliou na formulação Índice de desenvolvimento Humano (IDH), que é uma medida utilizada mundialmente para avaliar o grau de desenvolvimento humano dos países. Para Sen, o Estado de bem-estar social e o desenvolvimento podem caminhar lado a lado com benefícios mútuos. O bem-estar da sociedade deve ser avaliado observando as liberdades desfrutadas pelos seus integrantes, pois a liberdade é o “determinante principal da iniciativa individual e da eficácia social” (SEN, 2000, p.33). Logo, para o autor liberdade é o “fim primordial e o principal meio do desenvolvimento” (SEN, 2000, p.52). Dentre essas liberdades estão: liberdade política, facilidade econômica, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora. Para o autor, desenvolvimento vai além de crescimento econômico e riqueza, engloba também a distribuição de renda, a qualidade de vida e a liberdade que a população tem. Sen acredita que o Estado é essencial para o desenvolvimento de um país, pois é o agente econômico que vai garantir a condição de cidadão para todos, proporcionando liberdades necessárias ao bem-estar social.

Segundo Bresser-Pereira (2009), um país desenvolvido econômica, social e politicamente, é um país que tem um Estado forte que regula um mercado livre e eficiente. O autor diz que mercado e Estado são instituições da sociedade e, além disso,

são as ferramentas necessárias para obtenção do sucesso, cujo instrumento fundamental é o Estado. Logo, o Estado também deve complementar auxílio ao mercado, e quanto mais forte for uma instituição mais forte ficará a outra. Para Bresser-Pereira, democracia não existe sem Estado, pois esse é a democracia em si, através da participação popular se forma o Estado e dele saem as respostas aos anseios dos representados. Mesmo que, por algumas vezes, os anseios particulares de seus representantes venham antes, mas isso não pode ser usado como regra. É o caso do Brasil e suas unidades federativas, que tentam promover políticas sociais para melhorar as condições de vida, emprego e renda das pessoas.

Nesse sentido, a Lei Robin Hood pode servir de um bom estudo, já que tem o objetivo de gerar mudanças positivas nos índices sociais e econômicos das cidades mineiras, o que justifica sua análise no presente estudo.

2.2 Lei Robin Hood

A Lei Robin Hood foi criada para serem estabelecidos novos critérios na redistribuição da cota-parte do ICMS para com as cidades de Minas Gerais. Pela Constituição Federal, no artigo 158, a distribuição do ICMS fica em 75% para o Estado e 25% para os municípios, sendo $\frac{3}{4}$ de acordo com o Valor Adicionado Fiscal (VAF) de cada município e $\frac{1}{4}$ com base em legislação estadual própria. Diante disso, podemos notar um incentivo do governo federal para com os estaduais, em criar mecanismos a fim de aperfeiçoar uma parte dessa distribuição.

Em Minas Gerais, através do Decreto-Lei nº 32.771, de julho de 1991, a distribuição da cota-parte destinada aos municípios ficou:

- i. 94,0668% seriam distribuídos em função do VAF (Valor Adicionado Fiscal);
- ii. 5,61% distribuídos aos municípios mineradores, com base na participação da arrecadação de cada município no total da arrecadação do extinto Imposto Único sobre Minerais referente a 1988;
- iii. 0,3232% distribuído para os municípios de Mateus Leme e Mesquita, nos termos da Lei Nº 11.041, de 15 de janeiro de 1993, até o ano de 2008, em função do processo de emancipação de distritos nesses municípios.

Dessa maneira, 49,1% dos recursos eram repartidos entre, apenas, dez municípios, ficando a outra fração a ser distribuída entre os 746 municípios restantes. Até então, os critérios adotados geravam uma distribuição que concentrava os recursos nos municípios mais desenvolvidos, pois o VAF recebia maior peso, conseqüentemente, os municípios mais ricos recebiam mais.

A fim de diminuir um pouco a discrepância na distribuição dos recursos municipais da cota-parte do ICMS, resultante do Decreto-Lei nº 32.771, foi criada a Lei no 12.040, de 28 de dezembro de 1995, mais conhecida como Lei Robin Hood. Nela, novos métodos e critérios foram adotados, trazendo maior flexibilidade na distribuição da cota-parte dos municípios, aumentando as chances de as cidades mais desfavorecidas economicamente conseguirem uma fatia maior na divisão. Os critérios adotados para redistribuição pela lei foram:

- Valor Adicionado Fiscal – VAF;
- Área Geográfica – relação entre a área do município e a área total do Estado;
- População – relação entre a população residente no município e a população total do Estado;
- População dos 50 (cinquenta) municípios mais populosos – relação entre a população residente em cada um dos 50 municípios e a população total dos mesmos;
- Educação – relação entre o número de atendidos pelo município e a capacidade mínima de atendimento pelo mesmo;
- Área Cultivada – relação entre a área cultivada pelo município e a área total cultivada pelo Estado;
- Patrimônio Cultural – relação entre o índice de Patrimônio Cultural do município e a soma dos índices de todos os municípios
- Meio Ambiente – 50% do valor é revertido para municípios que atendam a critérios relativos ao tratamento e disposição final de lixo e de esgoto sanitário. O restante é repassado segundo o Índice de Conservação do Município;
- Gasto com Saúde – relação entre o gasto com saúde per capita do município e a soma dos gastos per capita de todos os municípios do Estado;
- Receita Própria – relação entre a receita própria do município oriunda de tributos de sua competência e as transferências de recursos federais e estaduais recebidas pelo município;
- Cota Mínima – parcela distribuída igualmente para todos os municípios do Estado;
- Municípios Mineradores – porcentagem média do Imposto Único sobre Minerais (IUM) recebidos pelos municípios mineradores em 1988;
- Compensação financeira por desmembramento de distrito – aos municípios remanescentes de Mateus Leme e Mesquita, devido à emancipação de distritos. (Lei 12.040, 1995, art. 1)

Em dezembro de 1996, foi publicada a Lei nº 12.428, que alterou a lei anterior, diminuindo o peso do VAF, e melhorando a participação dos critérios: Área Geográfica, População, População dos 50 mais Populosos, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Produção de Alimentos e Receita Própria. (FJP, 2009). A tabela 1 mostra como ficaram os pesos para cada um dos novos critérios da Lei:

Tabela 1: Pesos da distribuição da cota-parte do ICMS - Lei 12.040 em 1996

	1996	1997	1998	1999	2000
VAF	13,047	9,972	6,806	6,871	6,935
Área Geográfica	0,333	0,666	1,000	1,000	1,000
População	0,666	1,332	2,000	2,000	2,000
População 50 mais populosos	0,666	1,332	2,000	2,000	2,000
Educação	0,666	1,332	2,000	2,000	2,000
Área Cultivada	0,333	0,666	1,000	1,000	1,000
Patrimônio Cultural	0,333	0,666	1,000	1,000	1,000
Meio Ambiente	0,333	0,666	1,000	1,000	1,000
Gastos com Saúde	0,666	1,332	2,000	2,000	2,000
Receita Própria	0,666	1,332	2,000	2,000	2,000
Cota Mínima	5,500	4,695	3,890	3,890	3,890
Municípios Mineradores	1,500	0,750	0,110	0,110	0,110
Mateus Leme	0,204	0,181	0,136	0,090	0,045
Mesquita	0,088	0,078	0,058	0,389	0,019

Fonte: adaptado da Lei 12.040/95.

Como se nota, em 1996, o maior peso do repasse estava no VAF, ou seja, o dinheiro voltava para cidades mais ricas, com o passar dos anos esse valor foi diminuindo enquanto outros critérios aumentavam, a fim de aumentar os repasses se direcionarem para cidades que geravam menos impostos.

A lei que prevaleceu até o fim de 2009 foi a lei nº 13.803 de 27 de dezembro de 2000, que manteve os critérios e as variáveis da Lei anterior (12.428/96), mas determinou a redução progressiva da compensação financeira dos repasses para Mateus Leme e Mesquita e extinção deste critério a partir de 2004 (FJP, 2009).

Em 12 de Janeiro de 2009, foi criada a Lei 18.030, que entraria em vigor apenas em Janeiro de 2010, e seus efeitos começariam somente em 2011. Nela novos critérios foram adicionados ao que já estava em vigor, são eles:

- Turismo
- Esportes
- Municípios com sede de estabelecimentos penitenciários
- Recursos hídricos
- ICMS solidário
- Mínimo *per capita*
- Subcritério do ICMS ecológico relacionado a matas secas

A tabela 2 mostra como ficou a redistribuição dos pesos com esses novos critérios:

Tabela 2: Pesos da distribuição da cota-parte do ICMS - Lei 12.040/1995 - 18.030/2009

	Lei 12.040	Lei 18.030
VAF	81,935	75,000
Área Geográfica	1,000	1,000
População	2,000	2,700
População 50 mais populosos	2,000	2,000
Educação	2,000	2,000
Área Cultivada	1,000	1,000
Patrimônio Cultural	1,000	1,000
Meio Ambiente	1,000	1,100
Gastos com Saúde	2,000	2,000
Receita Própria	2,000	1,900
Cota Mínima	3,890	5,500
Municípios Mineradores	0,110	0,010
Recursos Hídricos	-	0,250
Sede Estabelecimentos Penitenciários	-	0,100
Esportes	-	0,100
Turismo	-	0,100
ICMS Solidário	-	4,140
Mínimo <i>per capita</i>	-	0,100

Fonte: adaptado da Lei 12.040/1995 e Lei 18.030/2009

Como se nota, com a Lei 18.030, os pesos dos critérios que representavam geração de riqueza diminuíram, enquanto os critérios relativos ao desenvolvimento social das cidades aumentaram. Além disso, novos critérios que valorizavam o caráter social foram criados.

2.3 A lei Robin Hood como instrumento de redução das desigualdades econômicas e sociais em MG

Freire (2002) buscou identificar quais municípios passaram a receber mais e quais municípios passaram a receber menos recursos referentes à cota-parte do ICMS, após a implementação da Lei Robin Hood no período de 1997 a 2001. Ela utilizou os valores reais dos repasses nos períodos e os valores que seriam praticados sem a Lei Robin Hood, a fim de analisar a real mudança na distribuição e poder quantificar o tamanho do impacto que a lei causou nos municípios. Com isso, a autora constatou que uma parcela muito pequena de municípios receberiam menos, enquanto grande parte do estado passaria e receber mais. Nas palavras da autora:

“Apenas 12,20% dos municípios perderam recursos, para que 87,80% dos municípios ganhassem. Dentre os que mais perderam, apenas 5% perderam mais do que 11% dos recursos de ICMS. Por outro lado, 49% dos municípios obtiveram ganhos de mais de 100%, sendo que cerca de 10% dos municípios ganharam mais de 717%” (FREIRE, 2002, p. 54).

Ao analisar os 50 municípios que mais ganharam com a Lei, ficou visível o quanto foi importante a criação da Lei Robin Hood, uma vez que,

“Nota-se que: são todos municípios pequenos, quase todos com população inferior a 10.000 habitantes; grande parte deles estão situados nas regiões de planejamento mais pobres do Estado – Jequitinhonha, Norte, Rio Doce e; em geral tem baixa participação do ICMS na Recita Total, ou seja, dependem financeiramente de outras fontes de recursos. O grupo apresentou municípios que ganharam de 173,366% a 1.156% do que recebiam antes.” (FREIRE, 2002, p. 65)

Esses resultados corroboram o estudo de Riani e Albuquerque (2014), que demonstrou como ficariam os repasses da cota-parte do ICMS com a lei em vigor e, conseqüentemente, que regiões críticas, com baixo desenvolvimento e pouco recursos, seriam afetadas positivamente, recebendo mais recursos, os quais não chegariam sem a implementação da Lei Robin Hood. Em suma, os autores atestaram o papel desconcentrador da Lei, ao verificar os impactos trazidos por ela aos municípios, no

período de 1995 a 2013, e constatar que as regiões mais pobres foram as que mais sentiram a diferença. Riani e Albuquerque (2014) destacam como efetivo efeito que a taxa real foi de 530,2%, entre 1995 e 2013, isto quando se retira os 150 maiores municípios mineiros. Além disso, as regiões do Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Noroeste e Norte de Minas, tiveram as maiores alterações positivas nas suas taxas, mostrando o viés da lei para regiões com maior carência. Segundo os autores, as modificações na repartição da cota-parte têm um papel fundamental, pois houve: “queda na diferença entre os maiores e menores valores *per capita* de 12,9 para 3,8 vezes”.

3. ESTRATÉGIA EMPÍRICA DE ANÁLISE

Com a finalidade de avaliar o impacto da lei Robin Hood sobre os indicadores socioeconômicos dos municípios mineiros, a princípio, utilizou-se a metodologia de análise descritiva e estatística de dados, por meio da qual procurou-se obter os percentuais e proporções da participação das cidades nos repasses fiscais, conforme seu tamanho populacional.

Trata-se de uma pesquisa quantitativa, cujas informações foram obtidas do banco de dados da Fundação João Pinheiro, do IBGE e do DATASUS. Após a coleta foram feitas as médias de cada indicador para o estado de Minas Gerais (MG) e depois a organização dos grupos de cidades, a fim de possibilitar o comparativo entre eles.

Para atender aos objetivos, serão apresentados os gráficos da evolução dos índices socioeconômicos de MG entre os anos de 2000 e 2012, considerando algumas dimensões desses índices que estão disponibilizadas no IMRS, a saber: Saúde; Educação; Segurança Pública; Cultura; Saneamento, Habitação e Meio Ambiente; Renda e Emprego. Utilizar-se-á, também, os índices de Gini e IDHM, levando em conta a média de todas as cidades mineiras.

Em resumo, o IMRS é um índice que faz a média ponderada de 10 dimensões formadas por 59 indicadores, dentre os 600 avaliados pela FJP, que tentam retratar três aspectos: a situação, o esforço das políticas públicas para atuar frente à situação observada e as suas características da gestão municipal. Por sua vez, o índice de Gini avalia o grau de concentração de renda, podendo variar entre 0 e 1 – onde 0 representa igualdade de renda e 1 representa toda a renda concentrada em uma pessoa. Já o IDHM é uma medida composta de indicadores de três dimensões (longevidade, educação e renda), que também varia de 0 a 1, porém, neste caso quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Análise dos possíveis efeitos da Lei Robin Hood sobre os indicadores socioeconômicos do estado de Minas Gerais

Para tentar traçar um panorama dos índices de desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais, a figura 1 mostra a evolução do IMRS, Índice de Gini e IDHM para os municípios mineiros.

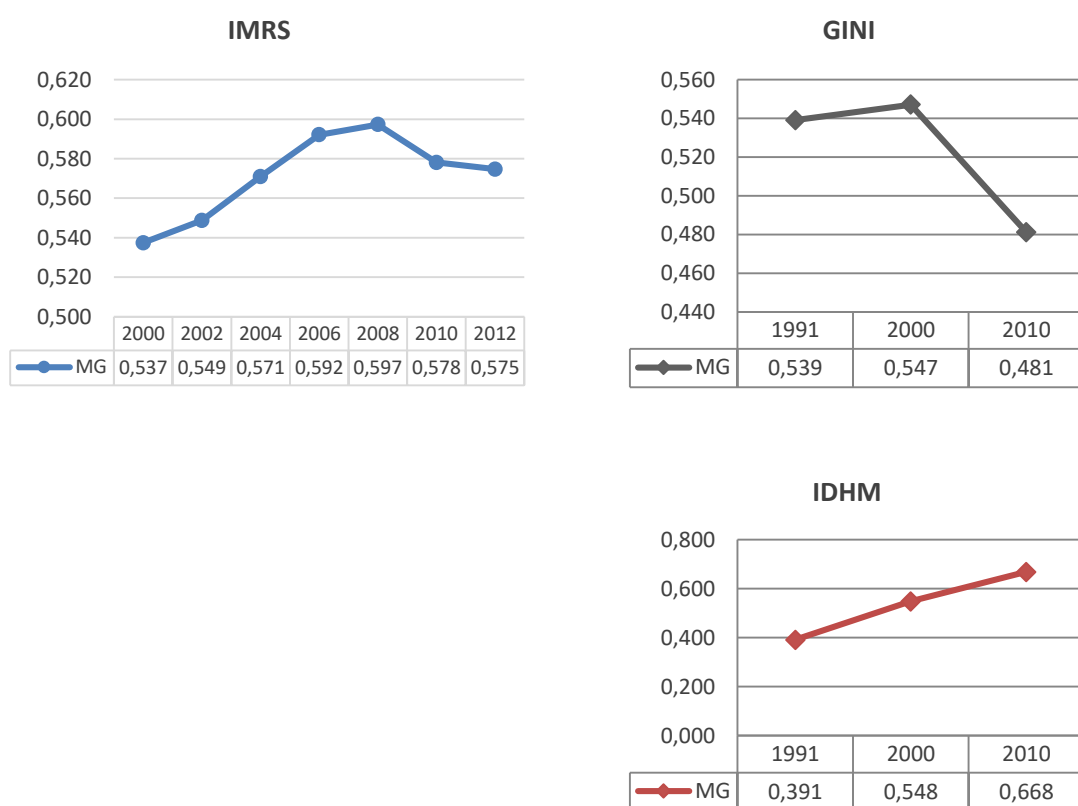


Figura 1: evolução do IMRS, Gini e IDHM para os municípios mineiros

Fonte: IMRS-FJP (2013), IBGE (2017) e DATASUS (2017)

No que diz respeito ao IMRS, o mesmo apresentou crescimento até 2008, quando chegou ao seu maior patamar, e queda em 2010 e 2012, fechando o período entre 2000 e 2012 com um aumento de 6,93%. Quanto ao índice de Gini, observamos que houve uma leve piora de 1,50% entre 1991 e 2000, e depois uma melhora considerável de 12,05% no ano de 2010 em relação a 2000. Fechou o período avaliado com melhora de 10,73%. Já o IDHM mineiro apresentou crescimento durante o período

avaliado. Com alta de 70,68% de 1991 para 2010. Esses resultados indicam uma melhora, mesmo que tímida, do padrão de crescimento e desenvolvimento de Minas Gerais. Tudo isso, pode estar associado às políticas públicas de crescimento e desenvolvimento econômico, como a lei Robin Hood e seus novos critérios. Essas condições corroboram o que diz Draibe (2006) e Myrdal (1968) sobre a necessidade de políticas de inserção produtiva e de desenvolvimento regional para reduzir desigualdades.

Segundo Amartya Sen (2000), para desenvolver economicamente, é preciso pensar na estrutura e condições de acesso às necessidades básicas da população como: saúde, educação, infraestrutura, cultura, entre outras. A figura 2 traz o ilustra o quadro evolutivo do IMRS na esfera da saúde para Minas Gerais.

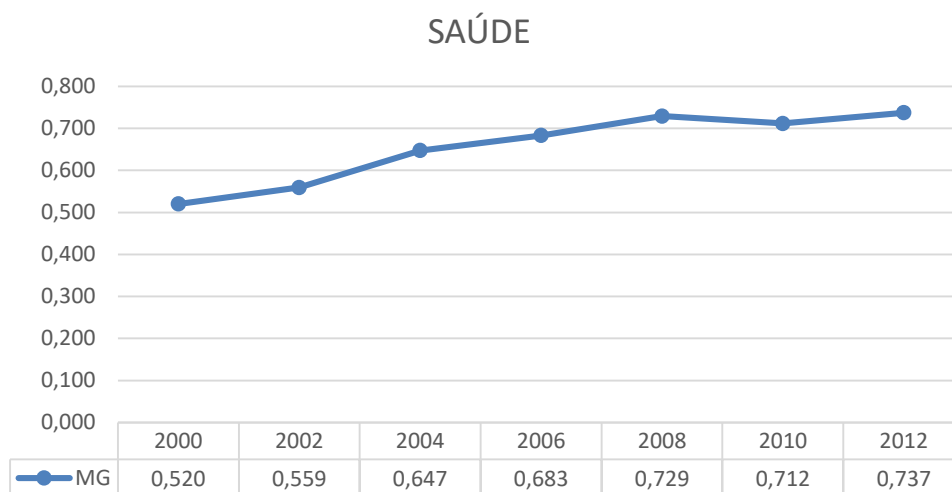


Figura 2: evolução do IMRS da dimensão saúde para MG

Fonte: IMRS-FJP (2013)

Nota-se que o índice para a Saúde apresentou crescimento até 2008, com queda leve em 2010, e em 2012 se recuperou, chegando ao maior patamar do período avaliado, tendo crescimento de 41,73%.

Quanto à esfera educação, temos pela figura 3 que:

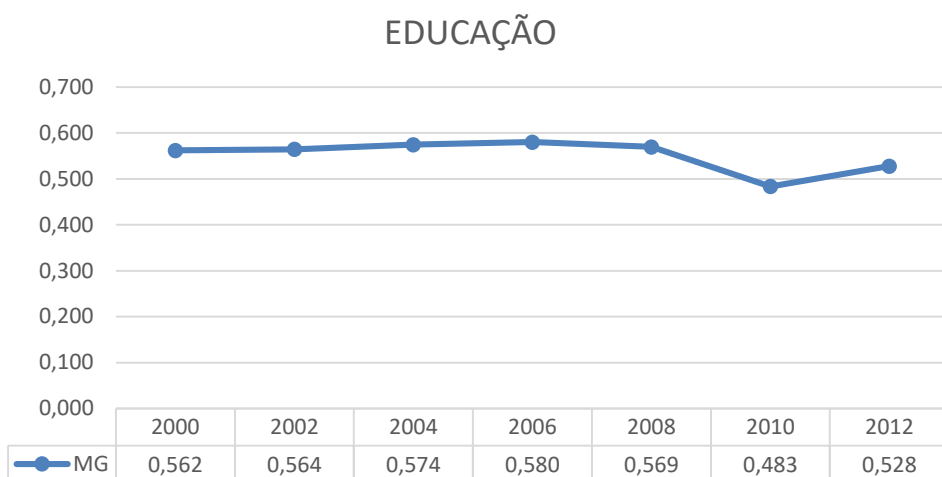


Figura 3: evolução do IMRS da dimensão educação para MG

Fonte: IMRS-FJP (2013)

O índice Educação apresentou crescimento modesto até 2006, com uma leve queda em 2008 e uma queda um pouco maior em 2010 atingindo o patamar mais baixo no período avaliado, voltou a crescer em 2012 mas não conseguiu recuperar os níveis alcançados anteriormente, fechou o período com queda de 6,05%. Esse índice é importante, pois mostra um dos critérios mais citados no quesito desenvolvimento socioeconômico, conforme a literatura discutida.

No quesito segurança pública, a figura 4 ilustra:

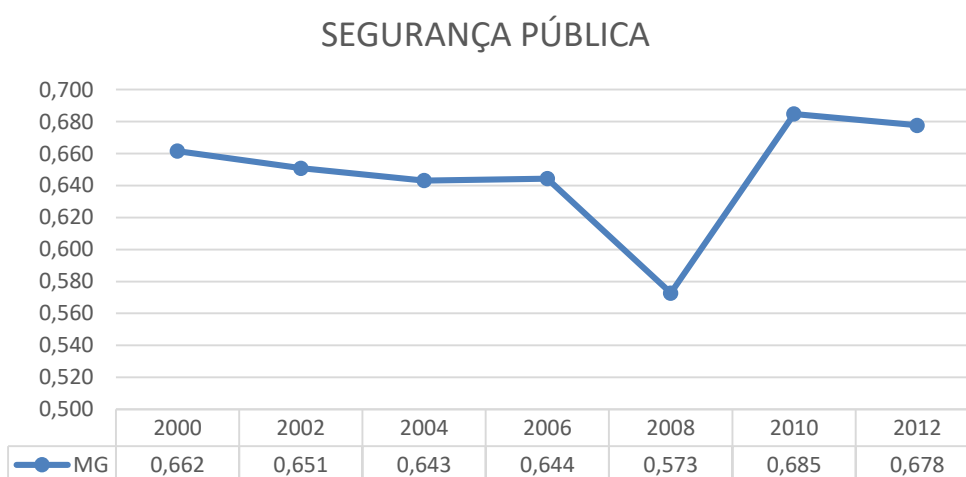


Figura 4: evolução do IMRS da dimensão segurança pública para MG

Fonte: IMRS-FJP (2013)

O índice Segurança Pública vem em leve queda até 2004 se mantém em 2006 e sofre uma queda grande em 2008 de 11,12% em relação a 2006, mas se recupera em 2010 numa alta de 19,57% com relação a 2008, chegando ao maior patamar do período avaliado. Por fim, apresenta uma modesta queda em 2012, fechando o período avaliado com aumento de 2.43%. Tudo isso, não necessariamente, é fruto apenas da Lei Robin Hood, mas sim de um conjunto de políticas de segurança pública em consonância com a mesma, o programa Fica Vivo, por exemplo, é um dos programas que contribui para a qualidade de vida dos cidadãos e preza pela redução da criminalidade em Minas Gerais.

No que tange ao aspecto cultural, a figura 5 apresenta o seguinte quadro:

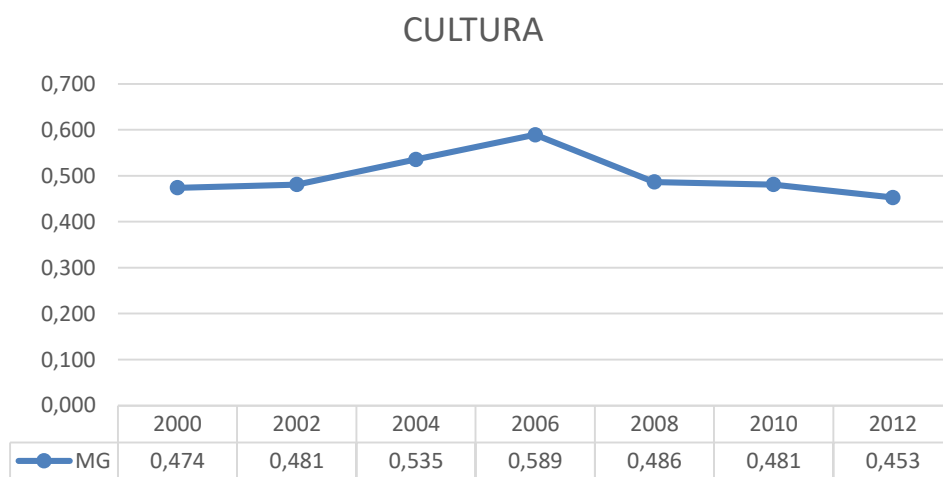


Figura 5: evolução do IMRS da dimensão cultura para MG

Fonte: IMRS-FJP (2013)

O índice Cultura vem crescendo até 2006 quando passa a cair até 2012 chegando ao menor patamar dentre o período avaliado, tendo uma queda de 4,50% entre 2000 e 2012. Isso evidencia e corrobora o estudo de Costa *et al* (2015) ao afirmar que a cultura tem ganhado novos patamares enquanto política pública no estado mineiro.

No que se refere à infraestrutura e saneamento básico, a figura 6 apresenta o quadro evolutivo e a melhora desse critério.

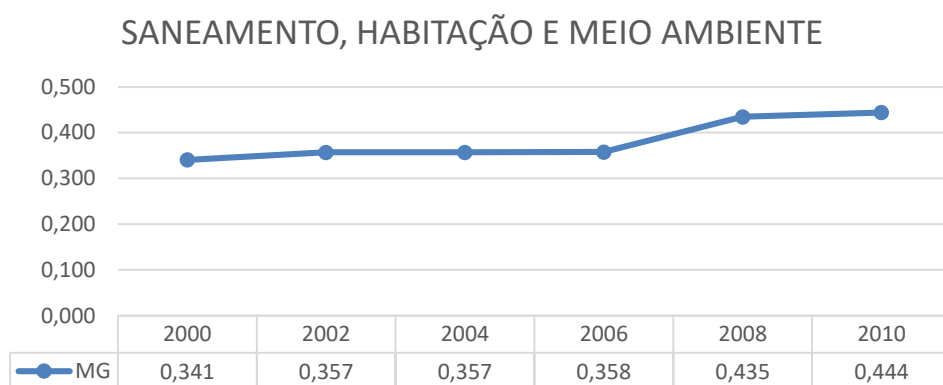


Figura 6: evolução do IMRS da dimensão saneamento, habitação e meio ambiente para MG

Fonte: IMRS-FJP (2013)

O índice Saneamento, Habitação e Meio Ambiente se manteve até o ano de 2006, quando apresenta um degrau de alta em 2008 crescendo 21,51% em relação a 2006 e se mantém no maior patamar do período avaliado em 2010. Tendo alta de 30,45% no período total. Isso pode ser efeito de programas de infraestrutura como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo federal, dentre outras políticas estaduais e municipais. Os dados para esse índice vão até 2010 apenas.

A figura 7 mostra como foi a evolução do IMRS para a renda e emprego no estado.

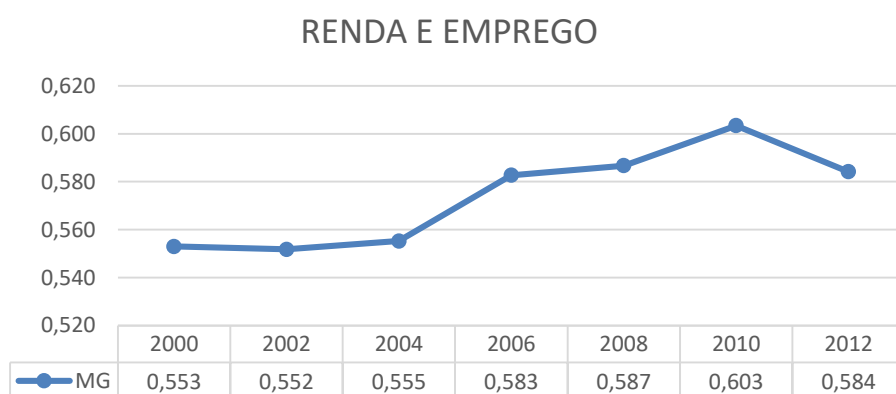


Figura 7: evolução do IMRS da dimensão saúde para MG

Fonte: IMRS-FJP (2013)

Para o índice de Renda e Emprego, temos que ele se manteve até 2004, entrando em uma tendência de alta com um degrau até o ano de 2010, apresentando depois uma

queda em 2012, voltando aos níveis de 2006 e 2008. Fechou o período avaliado com alta de 5,87%, mostrando a importância dessa política para esse índice, também.

4.2 Comparativo dos possíveis efeitos da Lei Robin Hood sobre os principais indicadores socioeconômicos das cidades mineiras conforme grupos de população

Com o intuito de observar os efeitos da lei Robin Hood e das políticas de responsabilidade fiscal em Minas Gerais, conforme o tamanho populacional das cidades mineiras, serão apresentados gráficos que comparam as médias de todas essas cidades de acordo com as médias de grupos que foram divididos em: **Grupo 1** – cidades com até 10 mil habitantes; **Grupo 2** – cidades com população entre 10 mil e 50 mil habitantes; e **Grupo 3** – cidades com mais de 50 mil habitantes. A seguir estão os índices socioeconômicos utilizados para a análise por grupos de população (figura 8):

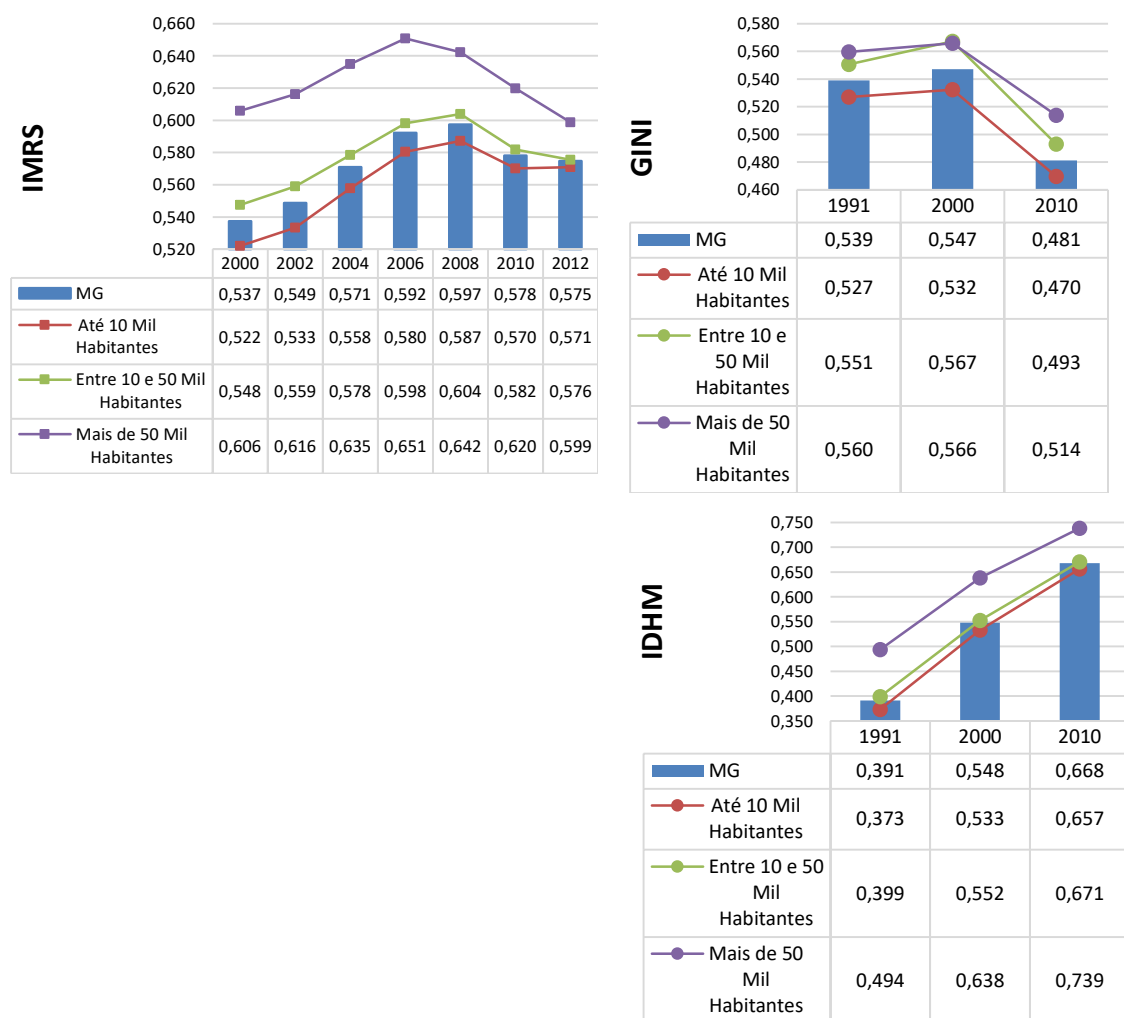


Figura 8: evolução do IMRS, Gini e IDHM para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais

Fonte: IMRS-FJP (2013), IBGE (2017) e DATASUS (2017).

Para o IMRS, o grupo 3 possui os melhores índices, seguido pelos grupos 2 e 1, que obteve os piores índices, porém, ao analisarmos o crescimento percentual de cada grupo, o destaque fica com o grupo 1, com crescimento de 9,37% no período. Por outro lado, o grupo 3, que detém os melhores índices, apresentou queda no período avaliado de 1,19%. No que se refere ao índice de Gini, o grupo 1 se destacou dos demais, todos tiveram uma piora no ano de 2000 e uma melhora significativa em 2010. Ao analisarmos a evolução percentual, o grupo 1 também se sobressaiu com uma melhora de 10,90% contra 10,45% do grupo 2 e 8,19% do grupo 3. Quanto ao IDHM, o grupo 3 ficou em melhor posição frente ao grupo 2 e o grupo 1, que ficou com a pior, todos apresentaram crescimento no período, com destaque para primeiro grupo que cresceu 76,68% no período, contra 68,25% do grupo 2 e 49,61% do grupo 3.¹

A figura 9 esboça a evolução da dimensão do critério saúde do IMRS por grupo de população.

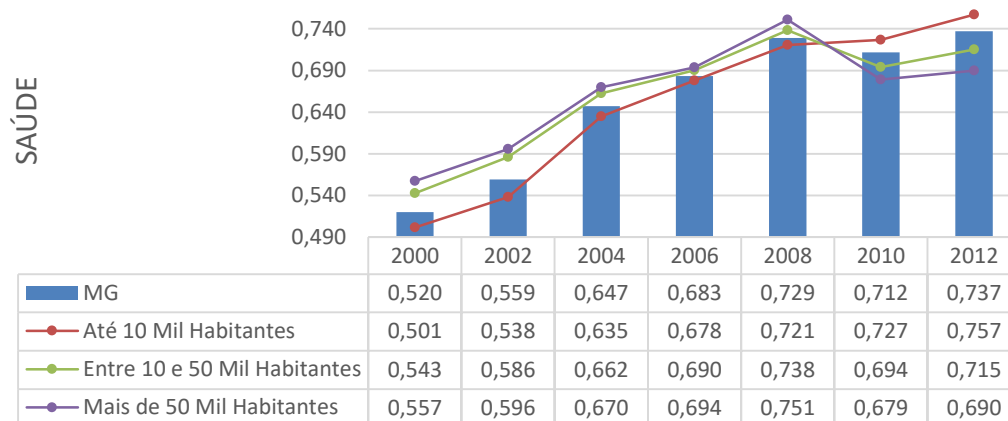


Figura 9: evolução do IMRS dimensão saúde para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais

Fonte: IMRS-FJP (2013)

No índice Saúde, o grupo 1 começa o período avaliado com o menor índice dentre os 3 grupos, e o grupo 3 com o melhor. Em 2010, a situação se inverte e o grupo 1 passa para primeiro e o grupo 3 fica em último. Ao observar o crescimento percentual, pode-se observar que o grupo 1 apresentou maior crescimento dentre os grupos, fechando o período avaliado com crescimento de 41,73%.

¹ Todos cálculos percentuais constam no anexo deste trabalho.

A figura 10 esboça a evolução da dimensão do critério educação do IMRS por grupo de população.

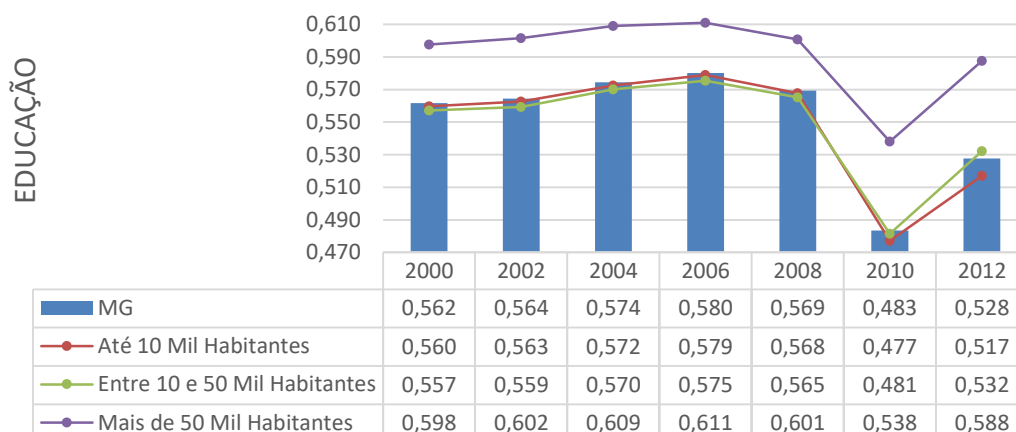


Figura 10: evolução do IMRS dimensão educação para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais

Fonte: IMRS-FJP (2013)

No IMRS Educação, o grupo 3 se destacou diante dos outros grupos, que ficaram próximos com uma leve vantagem para o grupo 1. No ano de 2010 o grupo 2 passou a levar pequena vantagem, aumentando-a em 2012. Quando analisado o crescimento percentual, todos os grupos apresentaram quedas, ficando o grupo 1 com a maior delas, 7,63%, e o grupo 3 com a menor delas, 1,69%. Isso mostra que Minas Gerais pode estar se esforçando nas políticas educacionais alinhadas ao pensamento de Myrdal e Amartya Sen, sobre a necessidade de se promover conhecimento e liberdade.

A figura 11 esboça a evolução da dimensão do critério segurança pública do IMRS por grupo de população.

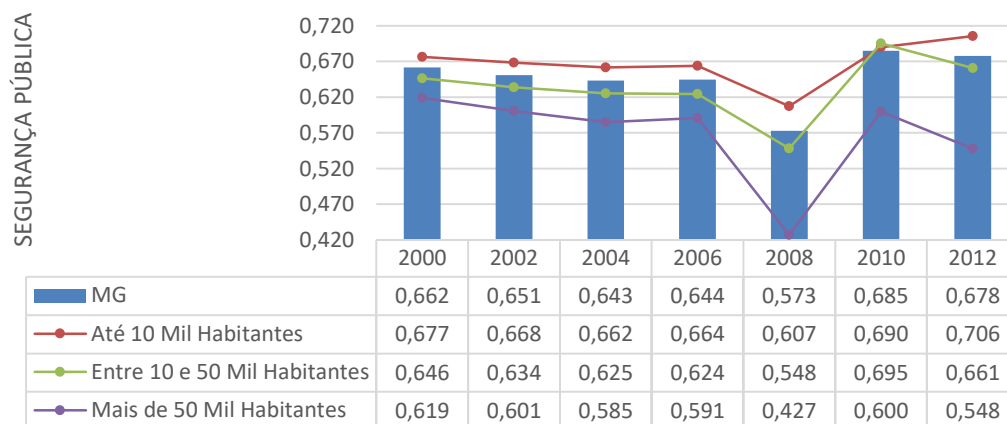


Figura 11: evolução do IMRS dimensão segurança pública para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais

Fonte: IMRS-FJP (2013)

No critério Segurança Pública, o grupo 1 manteve índices acima dos outros grupos, ficando o grupo 3 com os menores índices. Eles se comportaram da mesma forma com a passar do tempo, exceto de 2010 para 2012, quando o grupo 1 apresentou alta, enquanto os outros tiveram queda em relação ao ano anterior. O Grupo 1 fechou o período avaliado com a maior taxa de crescimento de 4,29%.

O critério Cultura do IMRS, por grupo de população, é esboçado na figura 12.

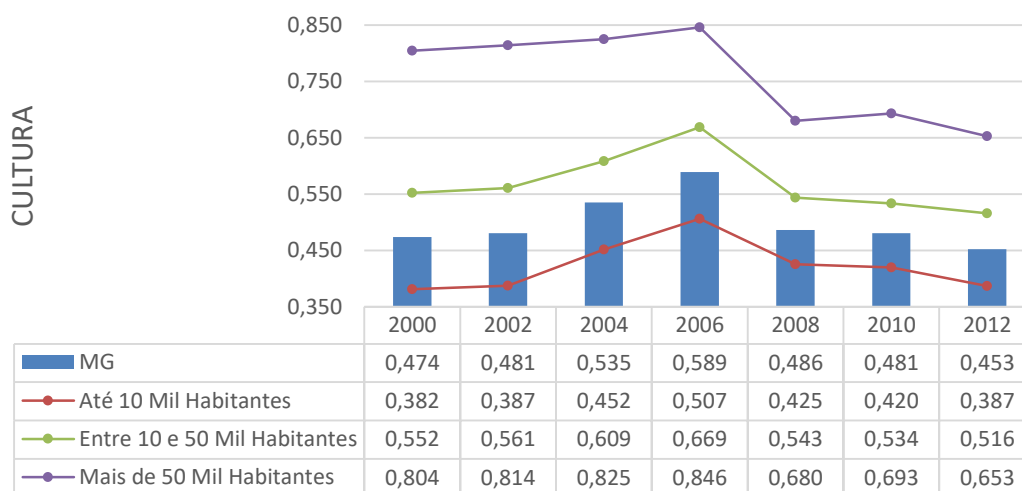


Figura 12: evolução do IMRS dimensão cultura para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais

Fonte: IMRS-FJP (2013)

Para esse critério, Cultura, o grupo 3 ficou com grande vantagem sobre o grupo 2, o qual também ficou com uma vantagem considerável sobre o grupo 1. Eles apresentaram comportamento parecido ao longo dos anos. Ao analisar o crescimento percentual, o grupo 1 apresenta vantagem sobre os outros grupos em quase todos intervalos avaliados. O grupo 1 fecha o período total com o melhor resultado, crescimento de 1,43%, enquanto o grupo 3 apresentou queda de 18,80%. Esse resultado vai de acordo com o previsto em Costa *et al* (2015), ao mostrar que o VAF proporcional ao fator cultural é mais forte em cidades de menor porte, principalmente para aquelas que promovem a efetividade no uso dos recursos das políticas culturais.

Para o critério que contempla as condições de saneamento, habitação e meio ambiente do IMRS, por grupo de população, temos a figura 13.

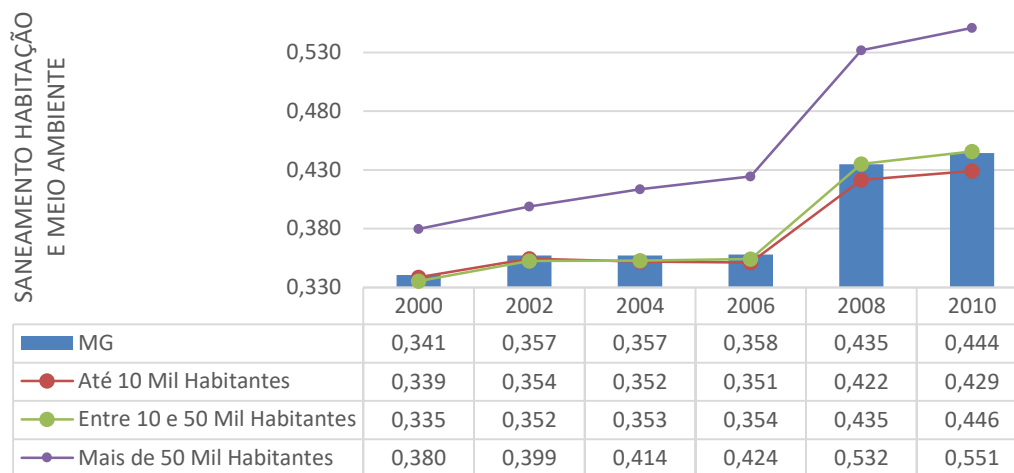


Figura 13: evolução do IMRS dimensão saneamento, habitação e meio ambiente para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais

Fonte: IMRS-FJP (2013)

No índice referente ao Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, o grupo 3 teve destaque frente aos outros grupos que obtiveram médias próximas. Todos tiveram movimento semelhante no decorrer do tempo com forte alta para o ano de 2008. Ao analisar o crescimento percentual deles, o grupo 3 obteve melhor resultado, com crescimento de 45,03% contra o grupo 1, que ficou com o pior resultado e crescimento de 26,73%.

Por fim, a figura 14 mostra o critério renda e emprego do IMRS, por grupo de população dos municípios mineiros analisados.

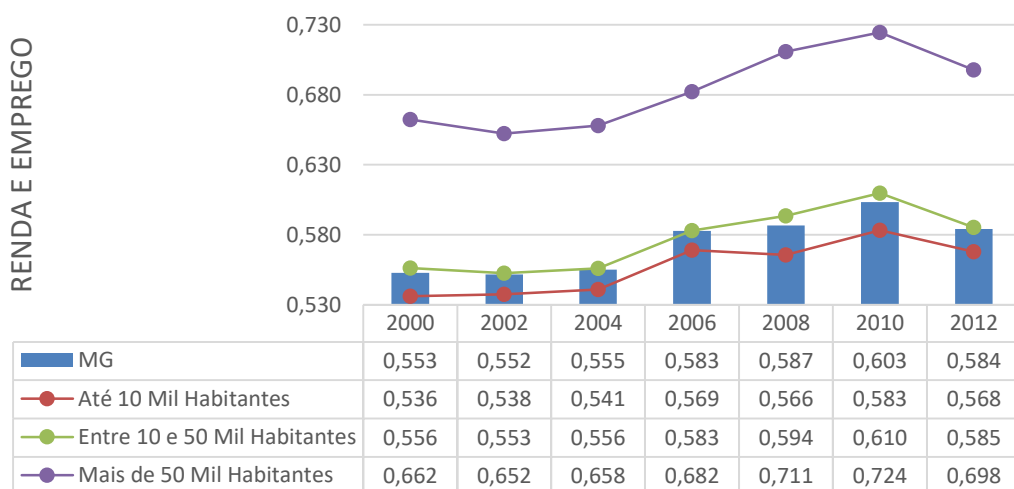


Figura 14: evolução do IMRS dimensão renda e emprego para os municípios mineiros, conforme grupos populacionais

Fonte: IMRS-FJP (2013)

Para este índice de Renda e Emprego, o grupo 3 ficou em destaque frente ou outros com melhores índices e o grupo 1 ficou com os piores, eles apresentaram crescimento até 2010, quando todos tiveram queda em 2012. No crescimento percentual, o grupo 1 apesar de obter vantagem mais vezes nos subperíodos avaliados, fechou o período de avaliação com o pior resultado de 5,68% e o grupo 3 com o melhor resultado e crescimento de 6,97%. Os resultados para este índice podem estar associados às políticas brasileiras de promoção do trabalho, quando houve uma melhora do PIB, acompanhada dos índices de emprego e renda no país na época.

Podemos ainda avaliar como o índice de Gini e o IMRS se comportam em conjunto, evidenciando como ocorrem as relações entre ambos (figura 15).

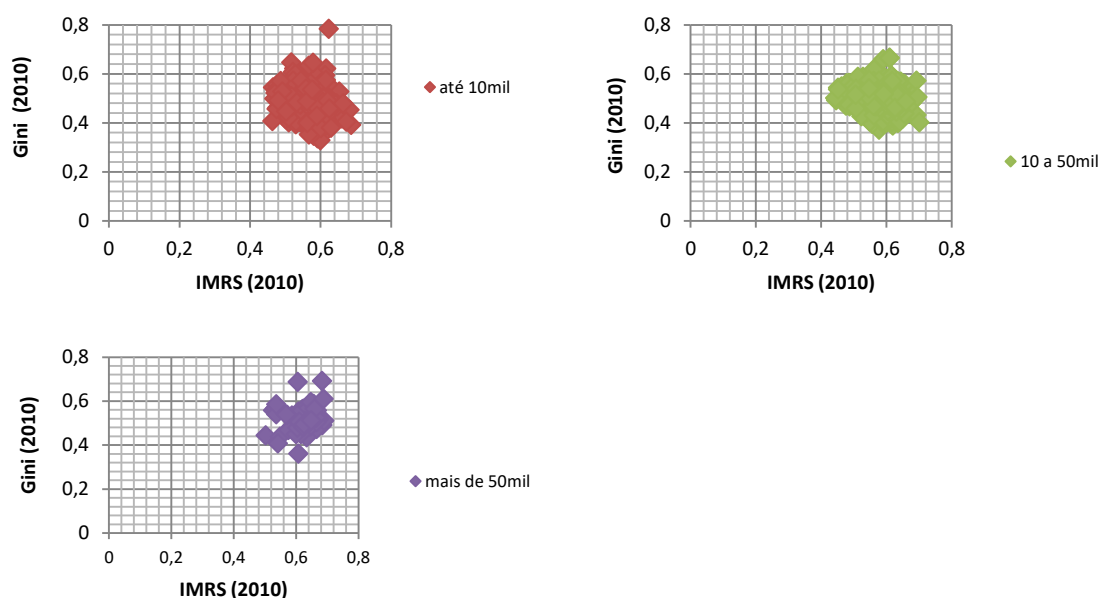


Figura 15: Análise de dispersão entre o IMRS e o Gini para o ano de 2010, evidenciando as diferenças entre grupos populacionais das cidades

Fonte: elaboração própria com base nos resultados da pesquisa e no IMRS-FJP (2013) e DATASUS (2017).

Em geral, as cidades com menor índice de Gini têm um maior IMRS, o que indica que este último também poderia ser um fator interessante na explicação da redução da descontração de renda, riqueza e pobreza de uma região. Observa-se também que Catas Altas, no grupo 1, se comportou com um índice de Gini elevado (0,687) e um IMRS próximo da mediana (0,572). Importante ressaltar que se trata de um município com pouco mais de 5.500 habitante, localizado na Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte e com uma economia dependente do turismo, mineração e agropecuária, esses e outros fatores podem contribuir para tal resultado.

O mesmo procedimento de análise pode ser feito para investigar a relação entre a média do índice de desenvolvimento humano mineiro e o IMRS (figura 16).

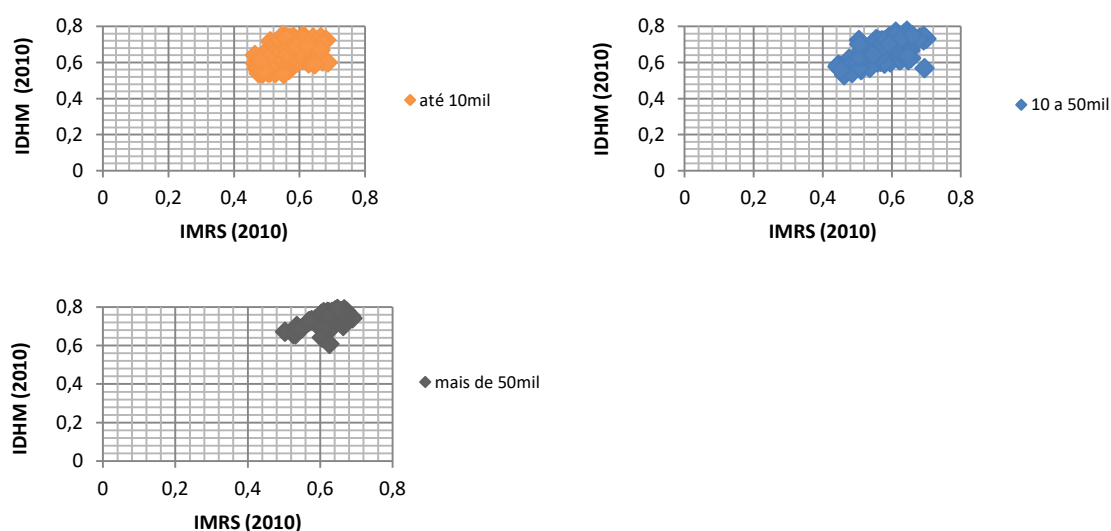


Figura 16: Análise de dispersão entre o IMRS e o IDHM para o ano de 2010, evidenciando as diferenças entre grupos populacionais das cidades

Fonte: elaboração própria com base nos resultados da pesquisa e no IMRS-FJP (2013) e IBGE (2017).

Para a relação exposta nos gráficos da figura 16 temos que o IMRS e o IDHM caminham juntos, logo, mais uma vez observamos que o IMRS também serve como comparativo de desenvolvimento social e econômico dos municípios mineiros, o que é visto em todos os grupos analisados.

Em síntese, notamos a importância das políticas públicas evidenciada por Draibe (2006), quando aborda sobre o conceito de inserção produtiva, ou seja, as pessoas devem ter condições de acesso ao produto social e econômico. Como se observou pelos resultados, houve uma melhora substancial para os municípios de pequenos portes, o que está em conformidade com as diretrizes da lei Robin Hood e próximo do proposto no pensamento de Amartya Sen e Myrdal, sobre o desenvolvimento regional a partir da acessibilidade e investimento socioeconômico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados encontrados, foi verificado que o grupo 1 (de cidades com até 10 mil habitantes) obteve melhores das taxas de crescimento em 6 de 9 quesitos avaliados e, dentre os 6 que obteve melhor desempenho, estão o próprio IMRS, que é um *mix* de índices de desenvolvimento, Gini, que avalia a concentração de renda e o IDHM, que avalia o desenvolvimento humano.

Tendo em vista que a lei Robin Hood busca melhorar os aportes financeiros repassados por conta de ICMS para as cidades menos providas de desenvolvimento e participação no VAF – cujo aporte vai aumentando conforme os índices municipais de desenvolvimento referentes aos temas compostos na lei que formam a tabela de redistribuição – percebeu-se que as cidades com menos de 10 mil habitantes obtiveram melhoras significativas frente às cidades maiores após a implementação da Lei Robin Hood.

Assim, pode-se dizer que os objetivos propostos foram alcançados e a pergunta foi respondida, uma vez que se obteve uma análise sobre os efeitos da lei Robin Hood, como uma política pública, para os principais indicadores socioeconômicos de Minas Gerais, em termos gerais ou populacionais. Além disso, a hipótese foi confirmada, uma vez que a Lei em questão gerou mudanças positivas nos índices sociais e econômicos das cidades mineiras, principalmente, naquelas de menor porte populacional.

Vale ressaltar, que a Lei em questão não é causadora exclusiva de todas as mudanças nos índices apresentados. Além dela, outros programas sociais foram criados ou aprimorados a fim de contribuir com o desenvolvimento das cidades e população no decorrer do tempo.

Outro ponto importante a ser observado foi a crise mundial de 2008, um possível fator exógeno que mais impactou negativamente nos índices avaliados, cujos anos de crise sofreram variações incomuns, levando em conta a tendência que vinham apresentando no decorrer do tempo, causando degraus em alguns gráficos.

Em geral, dentre os principais desafios encontrados, temos o problema de dados e pesquisas específicas sobre o assunto. Portanto, sugere-se para trabalhos futuros a continuidade dessas pesquisas, avaliando a trajetória de forma qualitativa e quantitativa, obtendo informações sobre como eram os critérios antes e depois da implementação da lei Robin Hood.

REFERÊNCIAS

BRESSER-PEREIRA, B. **Assalto ao Estado e ao mercado, neoliberalismo e teoria econômica**. Brasil, 2009

COSTA, R. A.; ERVILHA, G. T.; VIANA, D. W.; GOMES, A. P. **A eficiência dos gastos públicos com difusão cultural como determinante da redução da criminalidade e elevação do nível educacional nos municípios mineiros**. In: Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos, 2015, Curitiba, PR. Anais do XIII ENABER, 2015.

DATASUS. **Índice de Gini da renda domiciliar per capita segundo Município**. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/Ginimg.def>> Acesso em: 28 de novembro de 2017.

DRAIBE, S. M. **Estado de Bem-Estar, desenvolvimento econômico e cidadania: algumas lições da literatura contemporânea**. In: 30 Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, 2006.

FREIRE, I. V. **Avaliação do Impacto da Lei Robin Hood Sobre os Municípios Mineiros**, 2002. Monografia curso Administração, Habilitação em Administração Pública, FJP

FJP – Fundação João Pinheiro. **Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS**. Disponível em: < <http://imrs.fjp.mg.gov.br> > Acesso em: 28 de Novembro de 2017.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br>> Acesso em 28 de Novembro de 2017.

Lei nº 12.040 – 28 Dezembro 1995. Dispõe sobre o novo critério de rateio da cota municipal do ICMS aos municípios mineiros. Minas Gerais, Belo Horizonte, 1995.

Lei nº 12.428 – 27 Dezembro 1996. Dispõe sobre o novo critério de rateio da cota municipal do ICMS aos municípios mineiros. Minas Gerais, Belo Horizonte, 1996.

Lei nº 13.803 – 27 Dezembro 2000. Dispõe sobre o novo critério de rateio da cota municipal do ICMS aos municípios mineiros. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2000.

Lei nº 18.030 - 12 Janeiro de 2009. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencentes aos municípios. Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

Lei nº 32.771 - 4 Julho 1991. Dispõe sobre o novo critério de rateio da cota municipal do ICMS aos municípios mineiros. Minas Gerais, Belo Horizonte, 1991

MYRDAL, G. 1968. **Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas**. 2ª Edição, Rio de Janeiro: Editora Saga, 1968.

OLIVEIRA, N. M.; STRASSBURG, Udo. **Revisitando o pensamento do Gunnar Myrdal e Amartya Sen sobre o Estado de Bem-Estar Social**. Revista Ciências Sociais e Perspectivas, 2016.

PAIVA, A. L.; MELO, J. O. F.; GONÇALVES, R. M. L. **Avaliação dos impactos dos critérios de distribuição do ICMS da lei Robin Hood no índice de desenvolvimento humano municipal em Minas Gerais.** Revista Ambiente Contábil, 2013.

RIANI, F.; ALBUQUERQUE, C. M. P. **Impactos distributivos regionais da Lei Robin Hood.** In XVI Seminário sobre a Economia Mineira, Diamantina, MG. 2014.

RIANI, F. **Impactos da Lei Robin Hood.** Revista do Legislativo, Belo Horizonte, 1996.

ANEXO

Tabela A 1: IMRS por município conforme tamanho populacional

	2000-2002	2002-2004	2004-2006	2006-2008	2008-2010	2010-2012	2000-2012
MG	2,11%	4,05%	3,71%	0,87%	-3,21%	-0,59%	6,93%
Até 10 Mil Habitantes	2,18%	4,58%	4,07%	1,16%	-2,90%	0,13%	9,37%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	2,11%	3,47%	3,42%	0,94%	-3,64%	-1,09%	5,11%
Mais de 50 Mil Habitantes	1,71%	3,03%	2,52%	-1,34%	-3,49%	-3,40%	-1,19%

Fonte: resultados da pesquisa a partir do IMRS-FJP (2013)

Tabela A 2: Gini por município conforme tamanho populacional

	1991-2000	2000-2010	1991-2010
MG	1,50%	-12,05%	-10,73%
Até 10 Mil Habitantes	1,00%	-11,78%	-10,90%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	3,03%	-13,09%	-10,45%
Mais de 50 Mil Habitantes	1,13%	-9,22%	-8,19%

Fonte: resultados da pesquisa a partir do DATASUS (2017)

Tabela A 3: IDHM por município conforme tamanho populacional

	1991-2000	2000-2010	1991-2010
MG	40,00%	21,92%	70,68%
Até 10 Mil Habitantes	42,83%	23,25%	76,04%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	38,58%	21,41%	68,25%
Mais de 50 Mil Habitantes	29,31%	15,70%	49,61%

Fonte: resultados da pesquisa a partir da IBGE (2017)

Tabela A 4: IMRS dimensão saúde por município conforme tamanho populacional

	2000-2002	2002-2004	2004-2006	2006-2008	2008-2010	2010-2012	2000-2012
MG	7,52%	15,72%	5,59%	6,71%	-2,42%	3,61%	41,73%
Até 10 Mil Habitantes	7,28%	18,02%	6,77%	6,32%	0,84%	4,17%	50,97%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	8,02%	12,99%	4,18%	6,99%	-6,02%	3,09%	31,80%
Mais de 50 Mil Habitantes	6,90%	12,43%	3,56%	8,24%	-9,54%	1,54%	23,76%

Fonte: resultados da pesquisa a partir do IMRS-FJP (2013)

Tabela A 5: IMRS dimensão educação por município conforme tamanho populacional

	2000-2002	2002-2004	2004-2006	2006-2008	2008-2010	2010-2012	2000-2012
MG	0,48%	1,77%	0,99%	-1,85%	-15,11%	9,19%	-6,05%
Até 10 Mil Habitantes	0,52%	1,75%	1,12%	-1,93%	-15,95%	8,35%	-7,63%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	0,38%	1,92%	0,93%	-1,75%	-14,83%	10,54%	-4,48%
Mais de 50 Mil Habitantes	0,65%	1,23%	0,34%	-1,68%	-10,45%	9,21%	-1,69%

Fonte: resultados da pesquisa a partir do IMRS-FJP (2013)

Tabela A 6: IMRS dimensão segurança pública por município conforme tamanho populacional

	2000-2002	2002-2004	2004-2006	2006-2008	2008-2010	2010-2012	2000-2012
MG	-1,62%	-1,20%	0,20%	-11,12%	19,57%	-1,04%	2,43%
Até 10 Mil Habitantes	-1,23%	-0,96%	0,31%	-8,50%	13,59%	2,26%	4,29%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	-1,99%	-1,31%	-0,14%	-12,22%	26,84%	-4,97%	2,19%
Mais de 50 Mil Habitantes	-2,92%	-2,63%	0,95%	-27,65%	40,34%	-8,63%	-11,47%

Fonte: resultados da pesquisa a partir do IMRS-FJP (2013)

Tabela A 7: IMRS dimensão cultura por município conforme tamanho populacional

	2000-2002	2002-2004	2004-2006	2006-2008	2008-2010	2010-2012	2000-2012
MG	1,47%	11,35%	10,07%	-17,48%	-1,14%	-5,87%	-4,50%
Até 10 Mil Habitantes	1,52%	16,64%	12,11%	-16,02%	-1,25%	-7,86%	1,43%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	1,50%	8,59%	9,85%	-18,71%	-1,84%	-3,33%	-6,61%
Mais de 50 Mil Habitantes	1,22%	1,33%	2,57%	-19,58%	1,85%	-5,77%	-18,80%

Fonte: resultados da pesquisa a partir do IMRS-FJP (2013)

Tabela A 8: IMRS dimensão saneamento, habitação e meio ambiente por município conforme tamanho populacional

	2000-2002	2002-2004	2004-2006	2006-2008	2008-2010	2000-2010
MG	4,85%	-0,04%	0,25%	21,51%	2,17%	30,45%
Até 10 Mil Habitantes	4,67%	-0,67%	-0,23%	20,05%	1,77%	26,73%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	5,12%	0,06%	0,42%	22,88%	2,43%	32,95%
Mais de 50 Mil Habitantes	4,98%	3,73%	2,60%	25,31%	3,59%	45,03%

Fonte: resultados da pesquisa a partir do IMRS-FJP (2013)

Tabela A 9: IMRS dimensão renda e emprego por município conforme tamanho populacional

	2000-2002	2002-2004	2004-2006	2006-2008	2008-2010	2010-2012	2000-2012
MG	-0,22%	0,63%	4,95%	0,69%	2,84%	-3,19%	5,87%
Até 10 Mil Habitantes	0,24%	0,62%	5,21%	-0,59%	3,08%	-2,59%	5,68%
Entre 10 e 50 Mil Habitantes	-0,62%	0,58%	4,87%	1,82%	2,72%	-4,00%	5,90%
Mais de 50 Mil Habitantes	-1,51%	0,85%	3,68%	4,20%	1,91%	-3,66%	6,97%

Fonte: resultados da pesquisa a partir do IMRS-FJP (2013)